



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR

TUBUNO NORTE
PUBLICADO

EM

13.05.2010

LEI Nº 85/2010

SÚMULA:- Proíbe a venda de pulseiras plásticas, conhecidas como pulseira do sexo em estabelecimentos comerciais e de e o seu uso nos Estabelecimentos de Ensino no Município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica proibido a venda em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, de pulseiras de plástico e ou silicone, conhecidas como pulseira do sexo, a onde cada cor significa um grau de intimidade, desde um abraço até ao sexo propriamente dito.

Art. 2º - Fica proibido ainda, o uso das pulseiras citadas no artigo anterior, em toda a rede municipal de ensino

§ Único – O setor de fiscalização responsável pela aplicação desta Lei informará aos responsáveis das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular do território do município de Mauá da Serra sobre a vigência dessa Lei, solicitando a colaboração destes estabelecimentos.

Art. 3º - O Município através do Departamento de Fiscalização do Comércio local, fiscalizará a venda deste produto, aplicando as multas e as penalidades previstas em lei, casos as mesmas desrespeitem a presente Lei.

§ Único – Os estabelecimentos de ensino de nosso Município através de seus Diretores e orientadores deverão orientar os pais de alunos no sentido de divulgar e fiscalizar a situação do uso dessas pulseiras.

Art. 4º - O Executivo Municipal através de DECRETO regulamentará a presente Lei, no que julgar necessário, além de ficar as multas e as penalidades para os estabelecimentos comerciais que não cumprirem a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio, do ano de dois mil e dez.

Hermes Wicthoff
PREFEITO MUNICIPAL